



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.295

Resolve sobre o recurso interposto por Quemuel Mendes da Silva.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária realizada em 26 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Direito e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.080, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Quemuel Mendes da Silva**, matrícula nº 16.1.5947, requerimento nº 2175/2017, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas “Direito Financeiro e Tributário III” (DIR526), “Direito Previdenciário” (DIR554) e “Atividades Complementares de Graduação” (DIR687).

Ouro Preto, 26 de outubro de 2017.

Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

